

LEI Nº 139/2000

“Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo.”

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, Subvenção Social no corrente exercício no valor de R\$ 1.2000,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na seguinte dotação.

Órgão 2	- Executivo
Unidade 2.5	- Serviço de Saúde
13	- Saúde e Saneamento
13.75	- Saúde
13.75.428	- Assistência Médica e Sanitária
13.75.428.2.xx	- Subvenção a Santa Casa de Rio Novo
3.2.3.1	- Subvenções Sociais..... .. R\$ 14.400,00

Parágrafo Único - Como recurso à abertura do Crédito autorizado neste artigo fica o Executivo autorizado a anular parcialmente dotações do orçamento corrente.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao convênio com a entidade beneficiada, nos termos da Lei Municipal nº 042 de 29 de agosto de 1997, a partir de 02.01.2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 02 de março de 2000

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal